



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

LEI Nº 2482/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO DO FUNDEB E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito ESPECIAL ao Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 2.727.311,03 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e três centavos), para acobertar as despesas com aquisição de material didático, ônibus escolares, parques de diversão para escolas e reforma de cantinas, nas seguintes dotações:

Classificação:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1.203-1.321 – Aquisição de Material Didático – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 219	R\$ 722.311,03
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1.209-1.322 – Aquisição de Ônibus Escolares – FUNDEB 30%	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 219	R\$ 840.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1203.1.323 - Construção /Reforma/Ampliação Cantina Escolar -Ens. Fundamental – FUNDEB 30%	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 219	R\$ 400.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.365.1202.1.324 – Construção /Reforma/Ampliação Cantina Escolar-Educ. Infantil – FUNDEB 30%	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 219	R\$ 400.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.361.1203-1.325 – Aquisição Parques Diversão para Escolas - Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 219	R\$ 120.000,00
02.015.002 – FUNDEB	12.365.1202.-1.326-Aquis. Parques Diversão para escolas - Educação Infantil – FUNDEB	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 219	R\$ 245.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito são decorrentes do Superávit de arrecadação da Fonte 119 correspondente ao recurso, apurado no Exercício de 2021.

Art. 3º. Para garantir ao Crédito mencionado no artigo 1º desta Lei serão incluídas na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2.453/2021, bem como na LDO nº 2.422/2021.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizada a inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - na classificação orçamentária 02.015.002.12.365.1202-2.233.

Art. 4º. Aplicam-se a esta Lei todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2.454/2021 e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de junho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de junho de 2022. _____ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.